

Ano XIV nº 4010 – 10 de dezembro 2010

Assédio moral deve ser denunciado

Com o final do ano se aproximando cresce também o volume de trabalho no setor bancário. Neste período, cresce também a pressão pelo cumprimento de metas e a venda de produtos e serviços para os clientes, que acabaram de receber o 13º salário.

É nesta época também que cresce o risco de assédio moral, hábito de alguns gestores de expor outros funcionários a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho.

Mas, ninguém deve se calar diante de situações como estas, o bancário deve começar a juntar provas do assédio e procurar imediatamente o Sindicato para denunciar o chefe. Afinal, assédio moral é crime e deve ser tratado como tal. Ou seja, levado à Justiça.



Lucro do Itaú BBA cresce 67% nos primeiros nove meses de 2010

O lucro do Itaú BBA cresceu 67% nos primeiros 9 meses deste ano na comparação com o mesmo período do ano passado, por causa na queda da inadimplência na carteira de crédito e da atividade de banco de investimento, disse Cândido Bracher, membro do conselho e diretor da holding do Itaú e presidente do Itaú BBA. "Nosso lucro neste ano já é maior do que em todo o ano passado", afirmou o executivo.

O Itaú BBA atende às 3.000 maiores empresas clientes do grupo Itaú Unibanco no Brasil, Argentina e Chile e também é responsável pelos 1.000 maiores investidores institucionais de atuação no país e em todo o mundo. Segundo Bracher, um grande destaque de 2010 foi a maior participação em financiamentos de projeto, com aumento de 35%, para 41 projetos que totalizam R\$ 6 bilhões. O banco também cresceu na assessoria em emissão de dívida, externa e interna, e em emissão de ações.

Justiça condena Unibanco a indenizar vítima do crime de "saidinha de banco"

O Unibanco foi condenado a indenizar um cliente que foi vítima do crime conhecido como "saidinha de banco", no Rio de Janeiro. A decisão foi da juíza da 22ª Vara Cível da capital, Anna Eliza Duarte Diab Jorge, que determinou o pagamento de R\$ 30 mil de indenização por danos materiais e R\$ 20 mil por danos morais.

Em sua sentença, a juíza ressalta que o fato de o assalto ter ocorrido fora da agência bancária não afasta a responsabilidade civil do banco, já que o alvo é o valor sacado dentro da agência, vinculando-se ao risco do empreendimento. O banco ainda pode recorrer da decisão.

Sem sigilo - O cliente foi roubado após efetuar um saque de R\$ 30 mil em uma agência do Unibanco, em dezembro do ano passado. Ele chegou a solicitar um espaço reservado para a operação, mas não foi atendido e teve que sacar o montante no caixa, sem o menor sigilo.

São casos como esses que reforçam reivindicações antigas do Sindicato dos Bancários de São Paulo e demais entidades sindicais de bancários em todo o país.